



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE INCENTIVO

Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a empresa **LINEAR AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 18.771.013/0001-20, situada a Rodovia Aleixo Rocha da Silva, nº 1019, Pavilhão 02, KM11, Taquari/RS, CEP 95.860-000, representada por seu representante legal Sr. Luis Valdoni da Silva Rosa, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 388.732.900-78, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Incentivo nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto:

**1.1.** Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente Termo de Incentivo, o município dispõe de autorização para movimentação de terras (terraplanagem), que constitui em aterrar e nivelar área com volume estimado correspondente a 19.000m<sup>3</sup> (dezenove mil metros cúbicos) de aterro disponibilizado pelo município, conforme ata do PROTAQ, ressaltando que a origem do aterro é de empresa devidamente licitado para tal, sendo que a movimentação de terra consiste somente na área do empreendimento, onde será construído um pavilhão para a instalação da nova sede da empresa em terreno próprio, onde a mesma será recolocada, visando atender a demanda do crescimento, sendo que o prédio onde a mesma se encontra instalada é locado.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da legislação:

**2.1. O MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.686 de 17 de maio de 2023 e nos termos da Lei Municipal de Incentivo nº 1493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari – PROTAQ, ATA nº 003/2023, com base no



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

memorando n.º 026/2023 do Departamento de Meio Ambiente, que se refere à Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações e Autorização Ambiental n.º 005/2023 em anexo ao processo, através da solicitação de processo administrativo protocolado sob o 201436/2023 e memorando n.º. 030/2023 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, sendo que a realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada ao estipulado pela legislação pertinente ao mesmo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da contrapartida:**

**3.1.** Em contrapartida a empresa compromete-se dobrar o número de empregos existentes diretos no local, até o final do ano de 2023, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei e o pagamento de todos os seus impostos em dia;

**3.2.** A empresa beneficiada compromete-se em, além de cumprir expressamente o que determina a Lei Municipal n.º 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento da Indústria do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando à implantação, expansão e realocação de unidades industriais no município e as condições estipuladas na legislação pertinente a este Termo de Incentivo, estabelecidas na cláusula quarta do mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Das condições e restrições para a realização do objeto:**

**4.1.** Não haverá modificação quanto à vegetação, portanto, as atividades de terraplanagem deverão ser realizadas conforme proposto na Autorização Ambiental n.º 005/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, minimizando qualquer impacto que possa ser gerado pela atividade, não havendo manejo de vegetação na área para a execução da atividade em questão;

**4.2.** Fica proibida a queima de matéria florestal na propriedade, bem como a retirada de qualquer corte de vegetação sem licenciamento próprio para esse fim;



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

4.3. A operação deve ser realizada por pessoa treinada e provida de equipamentos de proteção individual – EPI, não sendo permitido de forma alguma, sujar as vias e logradouros públicos, bem como produzir impactos, sejam estruturais ou ambientais para a comunidade do município;

4.4. Autorização Ambiental nº 005/2023 somente autoriza o relevante ao processo administrativo nº 201436/2023, constante o memorando nº 026/2023 do Gabinete do Prefeito;

4.5. A atividade não está permitida a sujar vias e logradouros públicos bem como produzir impactos e transtornos para a comunidade municipal;

4.6.

4.7. A execução dos serviços deverá obedecer restritamente a um projeto técnico, realizado por profissional habilitado e capacitado para tanto, sendo esse o responsável técnico pela mesma.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das despesas para execução dos serviços:**

5.1. As despesas decorrentes da realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo correrão por conta do município, sendo as demais despesas decorrentes da origem do objeto em questão, ocorrerão por conta da empresa.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da vigência:**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da fiscalização:**

7.1. Fica estabelecido que o Sr. Renato Scherer da Silva, designado pela Secretaria Municipal de Obras, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Do foro:**

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 07 de junho de 2023.

André Luis Barcellos Brito  
Prefeito Municipal

Luis Valdoni da Silva Rosa  
Representante legal

Renato Scherer da Silva  
Fiscal Anuente

Testemunha: